



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DGS

RELATORIA: DGS

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 099/2022

OBJETO: ESTABELECIMENTO DAS METAS DE PRODUÇÃO DA FNS PARA O QUINQUÊNIO 2023-2027

ORIGEM: SUFER

PROCESSO (S): 50500.106160/2022-12

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Versa o presente processo sobre a manifestação técnica da Superintendência de Transporte Ferroviário - SUFER a respeito da proposta de metas de produção para o quinquênio 2023-2027, encaminhada pela Subconcessionária Ferrovia Norte Sul S/A (FNS).

2. DOS FATOS

A Resolução ANTT nº 5.831/2018, publicada em 23 de outubro de 2018, regulamenta o estabelecimento, a revisão e a apuração das metas de produção e das metas de segurança das concessionárias e subconcessionárias.

Nos termos da Resolução, as empresas outorgadas ficam obrigadas a apresentar à ANTT, até o primeiro dia útil do mês de julho do último ano com meta estabelecida, proposta de metas de produção e de segurança para o quinquênio seguinte, constituídas de Estudo de Mercado, Plano de Negócios e Estudo de Segurança Operacional.

Por meio do Ofício Circular SEI nº 233/2022/COAME/GEREF/SUFER/DIR-ANTT (SEI 9892907), de 23 de março de 2022, esta Agência apresentou às outorgadas informações detalhadas quanto ao conteúdo obrigatório dos Estudos de Mercado a serem apresentados para fins de estabelecimento das metas de produção para o quinquênio 2023-2027, bem como reforçou que o Plano de Negócios será inserido no novo módulo “Estabelecimento de Metas” do SAFF.

Por meio da Carta nº 345.VLIREG.22 (12161103), de 1º de julho de 2022, a FNS apresentou sua proposta de metas de produção e segurança, relativa ao quinquênio 2023-2027, composta por Plano de Negócios e Estudo de Mercado.

Em 18 de julho, a Subconcessionária apresentou complementação ao Estudo de Mercado. Entretanto, o arquivo encaminhado foi o mesmo daquele protocolado na data limite indicada pela Resolução.

Conforme se extrai das peças contidas nos autos, a ação regulatória em questão busca deliberar junto ao Colegiado da Diretoria as metas anuais de produção, pactuadas pelos próximos 05 anos pela Subconcessionária Ferrovia Norte Sul S/A (FNS).

Nestes termos, o processo foi inaugurado com a NOTA TÉCNICA SEI Nº 4587/2022/SUFER/DIR (SE12455329), onde foram expostos os fundamentos da proposição, materializada na MINUTA DE RESOLUÇÃO SUFER 13023679.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

Os fundamentos da proposta em questão, estão alicerçados pela Resolução nº 5.831 de 23 de outubro de 2018, que regulamenta o estabelecimento, a Revisão e a Apuração das Metas de Produção e das Metas de Segurança no âmbito das concessões ferroviárias:

Art. 3º As metas de produção e as metas de segurança serão estabelecidas pela ANTT para cada concessão, com base em processo de pactuação com a concessionária, nos termos desta Resolução, e terão vigência para um período de 5 (cinco) anos.

Art. 4º A concessionária apresentará à ANTT, até o primeiro dia útil do mês de julho do último ano com meta estabelecida, propostas de metas de produção e de segurança. *(Redação dada pela Resolução 5946/2021/DG/ANTT/MI) Redações Anteriores*

§ 1º As propostas de metas de produção e de segurança deverão ser apresentadas de forma individualizada, por concessão.

§ 2º As propostas de metas de produção e segurança deverão estar devidamente fundamentadas e acompanhadas de documentos probatórios.

Quanto a Pactuação das Metas de Produção, a norma diz:

Art. 11. O processo de estabelecimento de metas de produção inicia-se com a apresentação à ANTT, pela concessionária, de proposta contendo os seguintes documentos: *(Redação dada pela Resolução 5946/2021/DG/ANTT/MI) Redações Anteriores*

I - Estudo de Mercado com estimativas de demanda por transporte ferroviário de cargas na área de influência da concessionária nos próximos 5 (cinco) anos; e *(Redação dada pela Resolução 5946/2021/DG/ANTT/MI) Redações Anteriores*

II - Plano de Negócios que indique os fluxos de transporte ferroviário, considerando:

- a) os contratos de transporte ferroviário de carga celebrados;
- b) o transporte ferroviário de carga própria;
- c) os Contratos Operacionais Específicos celebrados para transporte ferroviário de carga;
- d) as projeções de demanda por transporte ferroviário de carga.

§ 1º Os volumes contratados deverão ser discriminados no Plano de Negócios.

§ 2º Os casos com volumes apresentados no Plano de Negócios divergentes dos volumes contratados deverão estar devidamente fundamentados e acompanhados de documentos probatórios.

O Estudo de Mercado apresentado pela Ferrovia Norte Sul foi dividido em 5 Capítulos, sendo as considerações formuladas pela Subconcessionária.

Grãos (Farelo de Soja, Milho e Soja)

No que se refere ao presente agrupamento, a FNS indicou que sua área de influência contempla os estados Tocantins (Norte, Sul, Leste e Centro), Maranhão (Sul), Piauí (Sul), Pará (Sudeste), Bahia (Oeste Norte) e parte do Mato Grosso (Nordeste), prevendo os seguintes volumes para o quinquênio 2023-2027:

Fertilizantes

Para o grupo de mercadorias relativo a fertilizantes, a FNS indicou que sua área de influência compreende o polo misturador localizado em Palmeirante e será atendido pelo Terminal Integrador de Palmeirante.

Combustíveis, Derivados do Petróleo e Álcool

Quanto ao subgrupo de mercadorias Combustíveis, Derivados do Petróleo e Álcool, a FNS define sua área de influência no município de São Luís/MA, onde são importados produtos pela Petrobrás a partir das refinarias do Nordeste e Sudeste e distribuídos para o sul e oeste do Maranhão, sudeste do Pará e Tocantins.

Extração Vegetal e Celulose

A FNS, em seu Estudo de Mercado, indica que sua projeção tem como base o desempenho do setor e uma aceleração mais lenta que a esperada para exportação de celulose e, apresenta projeção para o quinquênio 2023-2027:

Para todas as análises que se seguem e expostas nos autos, os valores que compõem os históricos de quantidades transportadas, em tonelada útil (TU), e a produção de transporte, em toneladas quilômetro útil (TKU), referem-se aos dados históricos obtidos através do Sistema de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Ferroviário - SAFF. Os valores apresentados para o quinquênio 2023-2027 referem-se à proposta de metas de produção apresentada pela FNS.

Em análise dos dados e considerações constantes do Plano de Negócios e do Estudo de Mercado apresentados pela FNS, conforme observações consignadas na NOTA TÉCNICA SEI Nº 4587/2022/COAME/GEREF/SUFER/DIR (S2455329), a área técnica da SUFER entendeu pela adequação do pleito, sugerindo a aceitação das metas de produção propostas pela Subconcessionária.

Do exposto, tendo em conta as manifestações técnicas contidas nos autos, cujos argumentos adoto, nos termos do artigo 50, I, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, entendo presentes os requisitos para o estabelecimento das metas anuais de produção para o quinquênio 2023-2027, da subconcessionária de serviço público de transporte ferroviário de cargas FERROVIA NORTE SUL S/A

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Com estas considerações, **VOTO** por estabelecer as metas anuais de produção para o quinquênio 2023-2027, para a subconcessionária de serviço público de transporte ferroviário de cargas FERROVIA NORTE SUL S/A, CNPJ nº 09.257.877/0002-18., na forma da MINUTA DE DELIBERAÇÃO DGS 13351684.

Brasília, 19 de setembro de 2022.

GUILHERME THEO SAMPAIO

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor**, em 19/09/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13351179** e o código CRC **66362C53**.

Referência: Processo nº 50500.106160/2022-12

SEI nº 13351179

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br